



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 01/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro os seguintes membros:

- I – Danielle Cirino de Almeida
- II – Janaína da Silva Santos
- III – Laura Vieira Bie
- IV – Nathália Aparecida de Matos Barbosa
- V – Ronilda Afonsa de Lima

Art. 2º – Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro terão as seguintes funções:

- I – Nathália Aparecida de Matos Barbosa: Presidente;
- II – Ronilda Afonsa de Lima: Secretária;
- III – Janaína da Silva Santos: Membro;
- IV – Danielle Cirino de Almeida: Suplente;
- V – Laura Vieira Bie: Suplente.

Art. 3º - A Presidente da CPL convocará previamente os membros para cada sessão.

§1º – Na ausência da Presidente, responderá pela CPL, a Secretária, Janaína da Silva Santos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º – A ausência de demais membros, implica a convocação dos suplentes na ordem estabelecida no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro é responsável pelo processamento e julgamento das licitações destinadas à aquisição de bens e serviços para a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, através das modalidades previstas na Lei 8.666/1993.

Art. 5º – Os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, membros efetivos da CPL, farão jus a gratificação mensal, nos termos da lei específica que trata da matéria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição do Mato Dentro, 02 de janeiro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Vereador Presidente